

# GUIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 1 /2026 – PE – SRP  
N° 90447/2025



# GUIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 1 /2026 – PE – SRP  
N° 90447/2025

MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS

Novo PAC-Saúde

UNIDADE GESTORA DA ATA

UASG: 250110 / SAA/SE/MS

Módulo Gestão de Atas do Sistema

Contratos.gov.br / (MGI)

Veículo Tipo Van, com acessibilidade para cadeirante.

## INTRODUÇÃO NOVO PAC

### O NOVO PAC-SAÚDE E A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A garantia de acesso adequado e oportuno à saúde é princípio basilar do SUS, como estabelece a Lei nº 8.080/1990, cuja organização regionalizada e hierarquizada visa atender às necessidades de saúde da população de forma integral, universal e igualitária.

Com o objetivo de fortalecer essa organização, a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (instituída pela Portaria GM/MS nº 1.604/2023), os instrumentos de regulação assistencial previstos na Política Nacional de Regulação (Portaria GM/MS nº 1.559/2008) e o ordenamento do acesso a procedimentos eletivos convergem para a necessidade de suporte logístico qualificado, entre eles o transporte sanitário.

O transporte sanitário eletivo configura-se como componente estratégico na estruturação da Rede de Atenção à Saúde, viabilizando o deslocamento programado e seguro de usuários para consultas, exames e procedimentos agendados, como reconhecido na Resolução CIT nº 13/2017 e na Portaria GM/MS nº 2.563/2017.

Este deslocamento é direcionado àqueles pacientes que, embora careçam de atendimento especializado, não apresentam risco de vida imediato, e cuja necessidade de deslocamento é regulada a partir das pactuações interfederativas e regionais, respeitando a lógica da integralidade e continuidade do cuidado, princípio também reforçado pela Lei nº 8.080/1990.

A aquisição de vans com acessibilidade para cadeirantes integra o esforço de operacionalização das diretrizes da PNAES, no que tange à organização da atenção regionalizada, ao fortalecimento da coordenação do cuidado e à redução das desigualdades de acesso entre regiões de saúde. A efetividade da atenção ambulatorial especializada, como previsto no Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (instituído pela Portaria GM/MS nº 3.492/2024), também requer estruturas de suporte que garantam a efetivação da referência e contrarreferência segura, bem como a fluidez da linha de cuidado, o que reforça a necessidade de transporte adequado e oportuno para os usuários.

# Ata de Registro de Preços

ARP N° 1/2026

## ▶ **ABRANGÊNCIA: ENTES ELEGÍVEIS A ADEÇÃO À ARP.**

Os Estados, os municípios e o Distrito Federal, com recursos próprios ou que forem beneficiários de Emendas Parlamentares, poderão participar, aderindo à Ata de Registro de Preços-ARP n° 1/2026 – Unidade Gestora / **SAA/SE/MS-(UASG-250110)**.

## ▶ **PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS**

**Dos Procedimentos a serem observados pelos Estados, os Municípios e o Distrito Federal com vistas a adesão à Ata de Registro de Preços –ARP n° 01/2026.**

Para aderir a referida Ata de Registro de Preços (ARP) do Ministério da Saúde os estados, os municípios e o distrito federal devem seguir um processo formalizado, observando o seguinte passo a passo:

### **1** Cadastro no sistema SIASG

Acesse o [Sistema de Gestão de Acesso - SGA](#), realize o cadastro da sua unidade municipal ou Distrital e dos gestores de atas, preenchendo o formulário com os dados do Órgão/Entidade e dados do dirigente e do responsável, seguindo os passos abaixo:

- Assinalando "De acordo" e selecionando o "capcha";
- Aguardar a concessão do número da UASG; e
- Eventuais dúvidas, entre em contato pelo número 0800 978 9001.

De posse de seu número UASG e autorizado o pedido feito pelo ente interessado ao fornecedor constante da ARP n° 1/2026, o órgão não participante ou aderente à Ata deverá fazer a instrução do pedido na forma do processo eletrônico no sítio do sistema [contratos.gov.br](https://contratos.sistema.gov.br) - link: <https://contratos.sistema.gov.br/login>

### **2** Acesso ao Sistema

Os órgãos não-participantes (Estados, Municípios e o Distrito Federal) que tenham interesse em aderir à Ata de Registro de Preços-ARP n° 01/2026 devem seguir as orientações do [Guia - Adesão a ARPs](#), utilizando os dados-(filtros), constantes do item 5(cinco) seguinte, Seleção da Ata, deste passo a passo.

### **3** Seleção da Ata

Use os filtros para localizar a Ata de Registro de Preços – ARP n° 1/2026 que tem por Unidade Compradora / Gestora a UASG: 250110 Subsecretaria de assuntos administrativos-SAA/SE/MS, conforme o Pregão Eletrônico n° 90447 /2025 (SRP). Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2858/1>

**Marque o (s) item (ns) e quantitativos desejado (s) para esta adesão.**

A mobilidade segura e digna dos usuários é elemento essencial para a humanização do atendimento e a promoção da equidade, conforme estabelecido tanto na legislação básica do SUS (Lei n° 8.080/1990) quanto nas diretrizes da PNAES.

A estruturação de transporte sanitário contribui diretamente para superar barreiras de acesso impostas por distâncias geográficas, particularmente em territórios de alta vulnerabilidade social, promovendo maior equidade na atenção especializada.

Adicionalmente, a organização da regulação do acesso prevista na Política Nacional de Regulação do SUS impõe a necessidade de um transporte sanitário planejado, coordenado e articulado aos fluxos assistenciais das redes de atenção, conforme normativas estabelecidas pelas Portarias GM /MS n° 1.559/2008 e n° 2.563/2017, com definição de rotas baseadas em estudos de necessidade e demanda regional, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e a efetividade do cuidado.

Dessa forma, a aquisição ora proposta também se insere no modelo de planejamento e contratação pública exigido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021), observando princípios como o planejamento estratégico, a busca pela contratação mais vantajosa, a racionalização dos recursos e o atendimento ao interesse público, com suporte em estudos técnicos preliminares e alinhamento ao plano anual de contratações.

Conforme os parâmetros técnicos vigentes e normativos aplicáveis, o transporte sanitário eletivo deverá ser realizado por veículos tipo lotação adaptados, dotados de recursos de acessibilidade, segurança e conforto, considerando as condições geográficas e de trafegabilidade locais, em estrita conformidade com as exigências regulamentares aplicáveis aos serviços prestados no âmbito do SUS.

A iniciativa, portanto, não apenas cumpre a função logística essencial ao sistema de saúde, mas também concretiza políticas públicas orientadas para a integralidade da atenção, a continuidade do cuidado, a redução das desigualdades regionais e o fortalecimento da rede assistencial no SUS, conforme preconizado pelas normas que regem o sistema de saúde pública nacional.

## + Acesso ao Guia

- + Adesão a ARP's
- + Os órgãos Municipais ou Distritais que tenham interesse em aderir a uma das Atas de Registro de Preços da Central de Compras devem seguir as orientações do [Guia - Adesão a ARP's](#), utilizando os dados constantes do item 3, Seleção da Ata, deste guia.



## 4 Justificativa e Documentos

Preencha os campos obrigatórios para a justificativa da adesão.

### Faça o upload dos documentos exigidos:

- ▶ Justificativa da vantagem da adesão (sugestão, em anexo);
  - ▶ Consulta/Pesquisa de preços públicos e privados confeccionada pelo aderente (planilha excel), demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da [Lei nº 14.133/2021](#) e [Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021](#);
  - ▶ Demais documentos exigidos no item 4 (quatro) da ARP nº 1/2026.
  - ▶ Anexar o ofício de aceitação do fornecedor (Art. 86, §2º, inc. III, Lei 14.133/2021).
- FORNECEDOR: RENAULT DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.913.443/0001-73 - Endereço: Avenida Renault, 1300, Borda do Campo - Cidade: São José dos Pinhais - PR - CEP: 83070-900 - E-mail: [renault.licitacoes@gvp.net.br](mailto:renault.licitacoes@gvp.net.br) - Telefone: (41) 98843-3212.
- Conferir e anexar os demais documentos exigidos no item **4 (quatro)** da ARP nº 1/2026.

## 5 Envio para Análise

Clique em "Solicitar adesão".

**A solicitação será enviada para a Unidade Gerenciadora da ata SAA-MS-(UASG 250110).**

Após aprovação, pela Unidade Gestora da Ata, a situação no Sistema mudará para "Aceita" e o município ou o Distrito Federal poderão seguir com a contratação em seus atos subsequentes, autoexplicativos no âmbito do Sistema e no próprio [Guia - Adesão a ARP's](#).

## Observações Importantes

A adesão só será aceita se os valores forem compatíveis com o mercado. É necessário comprovar que houve consulta prévia ao fornecedor.

## ▶ CONTATO / MAIORES INFORMAÇÕES:

Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência -  
DAHUD/SAES/MS – Núcleo de Aquisição em Saúde / NAES:  
E-mail: [dahud@saude.gov.br](mailto:dahud@saude.gov.br) / Tel: 55 (61) 3315-6157.

## Anexos

### 1. Ata de Registro de Preços nº 1/2026.

2. Minuta/Modelo de Justificativa demonstrando a vantajosidade da adesão a ARP nº 01/2026-UASG: 250005/DELOG. O Aderente deverá anexar planilha excel vinculada à pesquisa de preços de mercado em relação à Ata.

3. Lista de verificação (AGU) para adesão à ata de registro de preços, sob a égide da lei 14.133/2021 - Licitações.

4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – Portal de Compras do Governo Federal.

5. Modelo de Ofício de Solicitação do Estado, do Município ou do Distrito Federal ao Fornecedor, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – SAA/SE/MS.



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

